



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1054, de 11 de agosto de 1995

"Autoriza repasse de recursos a creche Ana Maria Mendes Ordones através do Departamento Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de São Gotardo."

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

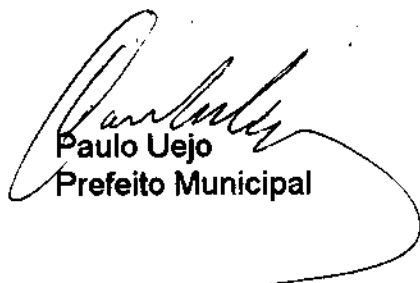
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente à Creche Ana Maria Mendes Ordones, através do Departamento Municipal de Educação Esporte, Lazer e Cultura, a importância de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no período de 01/06/95 a 31/08/95, para manutenção da Entidade.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de agosto de 1995


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal